



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria

Centro de Referência em Educação a Distância

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG

- www.ifmg.edu.br

EDITAL 1019/2026 - Complementar ao Edital IFMG/CREAD Nº EDITAL 44/2025

Dispõe sobre o Processo de Seleção de Bolsista em Assistência Acadêmica e Técnica de Produção no apoio ao Projeto de Desenvolvimento Institucional "Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD" do Programa +IFMG vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto da Presidência da República de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01. Torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Bolsista integrante da Equipe Multidisciplinar de Educação a Distância do IFMG, vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância - CREAD/IFMG, conforme segue:

considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024;

considerando a Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025;

considerando o Decreto MEC nº 12.456, de 19 de maio de 2025;

considerando o Edital IFMG/CREAD nº 44/2025;

considerando a Portaria IFMG nº 3413, de 20 de julho de 2026; e

considerando a Portaria IFMG nº 4611, de 30 de agosto de 2026 - "Comissão Organizadora Própria".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital e executada pelo CREAD, mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria".

1.1.1 Servidores que, porventura, se enquadrarem nos casos estabelecidos pelo Art. 18 da Lei nº 9.784/1999, devem comunicar imediatamente ao CREAD sobre o impedimento de integrar a Comissão Organizadora Própria deste certame.

1.2 O presente Edital tem caráter complementar ao Edital CREAD/IFMG 44/2025 e atende exclusivamente ao desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Institucional "Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD".

1.3 Para a função de bolsista em Assistência Acadêmica e Técnica de Produção, o(a) candidato(a) não poderá ter vínculo empregatício com o IFMG. Adicionalmente, todos

os(as) candidatos(as) deverão possuir expertise para atendimento das atividades discriminadas nos itens 6 e 7 deste edital (Vagas e Requisitos), e, portanto, dispondo de competências técnicas complementares à equipe do projeto vinculado ao presente edital.

1.4 A seleção não implica na garantia de contratação. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) de acordo com as necessidades apresentadas pelo projeto.

1.5 O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, assim como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6 Candidatos(as) que atuam como servidores(as) públicos e que venham a participar do presente processo seletivo, estão de acordo com as disposições legais, impedimentos e suspeições dispostas pela Lei nº 9.784/1999 e sua omissão, portanto, constitui falta grave para efeitos disciplinares posteriores.

1.7 A aprovação e a convocação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do IFMG na modalidade Colaborador(a) Externo(a) - Apoio Multidisciplinar - nível Graduação, DT-E, 30h semanais, bolsa no valor de R\$3.600,00, conforme Portaria IFMG 166/2025.

1.8 O(A) candidato(a) está ciente de que o pagamento de bolsas pode ser suspenso devido ao repasse de verbas para as atividades do projeto ou por alguma outra eventualidade. Neste caso, as atividades a serem realizadas pelo(a) candidato(a) convocado(a) poderão, portanto, ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pelo IFMG não gera vínculo empregatício.

1.9 Os recursos dispendidos para o pagamento das bolsas no âmbito deste edital se enquadram na natureza de despesa 3.3.90 sendo vedada a destinação de recursos oriundos da natureza de despesa 3.1.90 para tal finalidade.

1.10 A remuneração do(a) bolsista será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

1.11 O valor estabelecido para as bolsas do projeto vinculado ao presente edital (Quadro 1) se justifica em função de estar em consonância com o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG - regulamentado pela Resolução IFMG nº 19, de 06 de maio de 2024 e pela Portaria/IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025 do IFMG em sua Tabela 03 - que versa sobre a "Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG)/Aplicadas à Educação a Distância.

Quadro 1 - Especificação da bolsa	
Projeto	Projeto de Desenvolvimento Institucional "Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD"
Modalidade	Apoio Multidisciplinar
Perfil	Assistência Acadêmica e Técnica de Produção
Nível	Graduação
Bolsa Equivalente CNPQ	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora

Tipo de Beneficiário	Colaborador Externo DT-E
Carga horária prevista	30 (trinta) horas semanais em regime presencial
Valor Mensal da Bolsa	R\$3.600,00
Nº de Bolsistas	01 (um)
Nº de Parcelas	Até 16 (dezesesseis) parcelas de bolsa
Natureza da concessão	Desenvolvimento institucional

2 DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 3º, inciso I do Decreto nº 12.456 (19/05/2025) - em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.1.2 Assistência Acadêmica e Técnica de Produção: atuar na supervisão técnica e acadêmica das atividades da equipe do Projeto Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD, envolvendo o acompanhamento e desenvolvimento dos protocolos, fluxos, instrumentos; colaborar com a organização/gestão das etapas da metodologia, auxiliando e apoiando os demais bolsistas, no conjunto das atividades de desenvolvimento, garantindo sua unidade, inclusive na integração das áreas de apoio da Equipe Multidisciplinar, com o CREAD e o NEPEAD; promover articulação estratégica com os campi, bolsistas dos estúdios locais, Representação EaD, Coordenadores de Curso, Docentes e demais gestores.

2.1.3 Estúdio de Produção em EaD: estúdio que oferta serviços de captação e produção audiovisual, englobando os processos de filmagem e produção de recursos audiovisuais destinados às ações de ensino, pesquisa e extensão, bem como à comunicação e divulgação institucional. Desta forma, gravações de vídeos, áudios, aulas, entrevistas, dentre outras, são atividades desenvolvidas neste espaço.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de bolsista interessado em atuar na Assistência Acadêmica e Técnica de Produção vinculada ao Projeto de Desenvolvimento Institucional "Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD" do CREAD, tendo, portanto, caráter temporário, de acordo com as condições deste edital.

3.2 As condições estabelecidas neste Edital, no âmbito do projeto a ele vinculado, buscam aprimorar continuamente a qualidade e o acesso à EaD oferecida pela instituição, particularmente:

3.2.1 Na consolidação da infraestrutura tecnológica da EaD institucional, em especial, na esfera do aperfeiçoamento da gestão da modalidade e no plano da otimização dos

Estúdios de Produção das unidades acadêmicas.

3.2.2 Na alocação de investimentos públicos para a expansão da oferta de EaD na Rede Federal, otimizando os recursos financeiros da área, no plano da destinação da diretriz institucional específica do IFMG para a modalidade e em alinhamento com as diretrizes orçamentárias do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF), para fins de reinvestimento em EaD.

3.2.3 No fortalecimento da Política de EaD do IFMG, em articulação com as diretrizes organizacionais para institucionalização da modalidade recomendadas pela Rede Federal e CONIF, enquanto oferta de interesse público, para o atendimento ao conjunto da população, especialmente, nos planos da interiorização e democratização da Educação Profissional Tecnológica, em consonância com a missão dos Institutos Federais.

4 DO VÍNCULO DO(A) BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do(a) profissional selecionado(a) não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista do CREAD.

4.2 O Projeto de Desenvolvimento Institucional “Estúdio em Movimento – Fase II: Implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD” terá vigência de 16 (dezesesseis) meses, conforme estabelecido em seu Plano de Trabalho.

4.3 A concessão da bolsa ocorrerá durante o período de vigência do Projeto, observados o prazo previsto no Plano de Trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.4 O processo seletivo terá validade durante o período de vigência do Projeto, podendo os(as) candidatos(as) classificados(as) ser convocados(as), observada a ordem de classificação, para substituição de bolsista ou preenchimento de vaga que venha a ficar disponível durante esse período.

4.5 A classificação neste processo seletivo não gera direito à concessão da bolsa, ficando eventual convocação condicionada à existência de vaga, à vigência do Projeto, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento das demais condições previstas neste Edital.

5 DOS DIREITOS AUTORAIS

Em relação aos direitos autorais dos objetos/materiais de aprendizagem produzidos:

5.1 Os materiais didáticos, textos, apostilas, videoaulas e demais obras intelectuais elaborados pelo(a) bolsista em decorrência ou no exercício das atribuições objeto deste edital destinam-se às finalidades institucionais do IFMG, pertencendo à instituição os respectivos direitos autorais patrimoniais, nos termos do Acórdão TCU nº 883/2008.

5.2 As obras podem ser utilizadas sob qualquer modalidade admitida em direito, inclusive reprodução, edição, adaptação, tradução, distribuição e disponibilização pública, por qualquer meio ou processo, seja em repositórios institucionais ou publicamente sob licença Creative Commons Atribuição-Compartilha Igual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0), ou outras que venham a ser criadas, no âmbito da política institucional de Recursos Educacionais Abertos.

5.2.1 Preservam-se os direitos morais do(a) autor(a), assegurando-se a indicação de seu nome na utilização das obras e a sua integridade, vedadas as modificações que lhe atinjam a honra ou a reputação, na forma dos arts. 24 e 27 da Lei nº 9.610, de 1998.

5.2.2 O(A) bolsista declara que as obras são originais e de sua autoria e que não violam direitos de terceiros, responsabilizando-se por quaisquer reivindicações a esse título e mantendo o IFMG indene.

6 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

6.1 O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas para atuar na Assistência Acadêmica e Técnica de Produção junto ao Projeto de Desenvolvimento Institucional "Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD", bem como à formação de cadastro de reserva, constante no Quadro 2:

Quadro 2 - Das vagas e especificações				
Modalidade/Nível	Escopo/Perfil da área de atuação	Vaga(s)	Carga horária	Modalidade
Apoio Multidisciplinar - Graduação	Atividades de Assistência Acadêmica e Técnica de Produção	01	30 horas semanais	Presencial

6.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) como excedentes poderão ser chamados(as) caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de candidato(a) convocado(a).

6.3 O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado(a) do Projeto/Bolsa, a qualquer tempo:

- a) por solicitação do(a) bolsista e/ou interesse do IFMG;
- b) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;
- c) por conduta inadequada;
- d) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

6.4 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) deste processo seletivo.

7 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO

7.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país.

7.2 Estar quite com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência na última eleição.

7.3 Disponibilidade de cumprir a carga horária de atividade semanal presencialmente de acordo com a respectiva Modalidade do Quadro 02.

7.4 Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento e alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até a Reitoria do IFMG para fins das atividades de bolsista previstas neste edital.

7.5 Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à internet;
- b) possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de videochamada e ferramentas de gestão de projeto;
- c) possuir expertise envolvendo cursos, disciplinas e projetos para desenvolvimento de EaD no âmbito do ensino regular e não regular;
- d) possuir expertise em atividades envolvendo equipe de apoio à modalidade a distância;
- e) possuir expertise em processos de criação, revisão e produção de materiais didáticos para EaD.

8 DA CARGA HORÁRIA E PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROJETO

8.1 A carga horária do(a) bolsista para apoiar o "Projeto de Desenvolvimento Institucional Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da metodologia CREAD de produção de materiais didático-pedagógicos para EaD" é de 30 (trinta) horas semanais em regime presencial.

8.2 O(a) bolsista da vaga de Assistência Acadêmica e Técnica de Produção deverá cumprir a carga horária nas dependências da Reitoria do IFMG.

8.3 Para a vaga de Assistência Acadêmica e Técnica de Produção, exige-se formação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

8.4 As atribuições e o perfil do(a) bolsista estão definidos em consonância com o Plano de Trabalho vinculado ao Projeto, estabelecido no Quadro 3.

Quadro 3 - Plano de trabalho do(a) bolsista		
Projeto	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL "ESTÚDIO EM MOVIMENTO - FASE II: IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA CREAD DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA EAD"	
Modalidade/Nível	Formação/Graduação	Atribuições
		Atuar na supervisão global dos processos que envolvam a implementação da Metodologia de Produção CREAD.
		Realizar o acompanhamento dos protocolos, fluxos e instrumentos de produção.
		Promover a revisão das etapas dos processos da Metodologia.
		Auxiliar e apoiar os demais bolsistas, especialmente, no processo de integração de suas atividades, em relação ao conjunto da metodologia.

Apoio Multidisciplinar/Graduação	Assistência Acadêmica e Técnica de Produção/Pedagogia	Contribuir com a integração do trabalho da Equipe Multidisciplinar envolvendo as diferentes áreas de apoio do CREAD, envolvendo partes acadêmica, administrativa, pedagógica e tecnológica.
		Integrar o NEPEAD e participar das atividades de estudos e pesquisas envolvendo a metodologia.
		Atuar na articulação estratégica da Equipe Multidisciplinar, com os campi, incluindo bolsistas dos Estúdios locais e gestores.
		Auxiliar no mapeamento dos cursos recém-criados ou em vias de criação, estabelecendo diálogos diretos com as Coordenações de Curso, Docentes e Representantes EaD.
		Participar e contribuir com ações de formação, capacitação e treinamento, tanto da Equipe Multidisciplinar, quanto das ações voltadas aos Coordenadores de Curso, Docentes e Mediadores Pedagógicos.
		Elaborar relatórios regulares.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração do(a) bolsista da Equipe Multidisciplinar será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a), posteriormente informada ao IFMG, observada a legislação aplicável.

9.2 O valor da bolsa estará sujeito à incidência de tributos e/ou contribuições previdenciárias, quando cabíveis, de acordo com a legislação vigente e com a natureza jurídica da bolsa, a condição do(a) bolsista e demais circunstâncias aplicáveis ao pagamento.

9.3 Quando houver incidência de tributos e/ou contribuições cuja retenção e/ou recolhimento seja de responsabilidade do IFMG, estes serão apurados, retidos e recolhidos pelo Instituto, na forma da legislação vigente. Eventuais obrigações tributárias ou previdenciárias atribuídas diretamente ao(à) bolsista serão de sua responsabilidade.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço abaixo e não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

Link do formulário de Inscrição: <https://forms.gle/wmFCFBXpUhw6gXVt5>

10.2 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

- a) ampla concorrência.
- b) candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as);
- c) candidatos(as) indígenas;
- d) candidatos(as) quilombolas;
- e) candidatos(as) transgênero e/ou travesti;
- f) candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência (PCD).

10.3 Do total de vagas disponibilizadas no Edital:

25% são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);
10% para pessoas com deficiência;
3% para pessoas indígenas;
2% para quilombolas;
1% pessoas transgênero ou travesti.

10.4 A classificação será em conformidade com a distribuição das vagas constante no Quadro 8.

10.4.1 Os(as) candidatos(as) quilombolas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração nos termos dos Anexos II e III e/ou o documento de reconhecimento quilombola emitido pela Fundação Cultural Palmares.

10.4.2 Os(as) candidatos(as) transgêneros e/ou travestis deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração e o documento que ateste a identidade autopercebida.

10.4.3 Os(as) candidatos(as) indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF, autodeclaração étnico-racial nos termos dos Anexos II e III, e/ou Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

10.4.4 Os(as) candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico racial nos termos do Anexo II.

10.4.5 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio: cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista.

10.4.6 A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial por Junta Médica Oficial.

10.5 O(a) candidato(a) deverá utilizar o e-mail pessoal para o preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação solicitada.

10.6 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações mantidas no endereço citado no item 10.1 deste edital. Para outras comunicações eventuais

necessárias além dessas, serão realizadas por meio do e-mail do(a) candidato(a) utilizado no momento da inscrição.

10.7 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

10.8 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

10.9 Caso o(a) candidato(a) preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

10.10 É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG.

Endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-ead>

10.11 Inscrições realizadas fora do prazo do Cronograma (Quadro 4) serão automaticamente desconsideradas.

10.12 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, separadamente e em arquivo PDF com tamanho máximo de 5 MB por arquivo:

- a) registro de identificação com foto (RG, CNH, etc);
- b) cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitida pelo site do TRE) com data inferior a 90 (noventa) dias;
- d) frente e verso do histórico escolar.

10.13 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do(a) candidato(a).

10.14 São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações e o envio dos documentos adequados e legíveis, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 7;

10.15 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro 4 - Cronograma do Edital	
Etapas	Datas/Período
Período de Divulgação do Edital	21/09 a 04/10/2026
Período de Inscrições	
Homologação de Inscrições	05/10/2026
Período de recurso contra a homologação de inscrições	06 e 07/10/2026
Resultado parcial - E1	13/10/2026
Período de recurso contra Resultado parcial	14 e 15/10/2026
Entrevistas - E2	19 a 21/10/2026

Realização das bancas de heteroidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações	22 e 23/10/2026
Período de recurso das bancas de heteroidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações	24 e 25/10/2026
Resultado Final preliminar - E1 + E2	27/10/2026
Período de recurso contra Resultado Final preliminar	28 e 29/10/2026
Homologação do Resultado Final	A partir de 30/10/2026

10.16 Toda a documentação comprobatória prevista no Quadro 6, demais documentos mencionados neste edital e anexos que se fizerem necessários deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivos em formato PDF, conforme previsto neste edital. Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados.

10.17 Será desclassificado o(a) candidato(a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 7.

10.18 Todos os recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro 4 para o e-mail editais.ead@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

11 DA SELEÇÃO

11.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será composta por duas etapas: Cursos realizados/Experiência Profissional (E1) e Entrevista.

11.2 As etapas de seleção e suas respectivas pontuações máximas estão descritas no Quadro 05:

Quadro 5 – Quadro de Pontuação			
Etapa	Descrição	Tipo	Pontuação Máxima
E1	Cursos realizados/Experiência Profissional	Eliminatória/Classificatória	100
E2	Entrevista individual por videoconferência	Classificatória	100

11.3 Os critérios de seleção da primeira etapa (E1 - Cursos realizados/Experiência Profissional) estão descritos a seguir, e sua pontuação será aferida pela "Comissão Organizadora Própria".

11.4 É de responsabilidade do(a) candidato(a), no ato do preenchimento do formulário de inscrição, declarar corretamente sua pontuação para cada um dos itens especificados no barema.

11.5 Em nenhuma hipótese será revista, para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do(a) candidato(a), mesmo que na documentação enviada constem

comprovantes que ensejem tal ação. Para os itens de experiência ou cursos, será contabilizada a pontuação para cada curso ou experiência comprovada.

Quadro 6 - Critérios de Seleção da Primeira Etapa (E1 - Cursos realizados/Experiência Profissional)			
Seção	Itens de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência comprovada em atividades/projetos na área de Educação a Distância (EaD).	01 ponto por mês* de experiência comprovada, com verificação da relevância das atividades para projetos de EaD.	10
2	Experiência comprovada em atividades/projetos envolvendo participação/integração de Equipes Multidisciplinares em EaD.	01 ponto por mês* de experiência comprovada, com verificação em atividades/projetos envolvendo participação/integração de Equipes Multidisciplinares em EaD.	20
3	Experiência comprovada em atividades/projetos envolvendo criação, revisão e produção de Materiais Didáticos para EaD.	01 ponto por mês* de experiência comprovada, com verificação em atividades/projetos envolvendo criação, revisão e produção de Materiais Didáticos para EaD.	20
4	Experiência comprovada em atividades/projetos envolvendo criação, revisão e produção de Materiais Didáticos, na modalidade presencial e outros.	01 ponto por mês* de experiência comprovada, com verificação em atividades/projetos envolvendo criação, revisão e produção de Materiais Didáticos, no plano geral.	10
5	Cursos de curta duração nas áreas correlatas ao perfil da vaga - com carga horária a partir de 20 horas.	05 pontos por curso	20
6	Pós-graduação, em qualquer nível, nas áreas correlatas ao perfil da vaga**.	05 pontos em nível <i>lato sensu</i> 10 pontos em nível de mestrado 20 pontos em nível de doutorado	20
	TOTAL		100

* Mês equivalente a 30 dias corridos.

** Para fins de pontuação, será considerada apenas a titulação de maior nível apresentada pelo(a) candidato(a), limitada à pontuação máxima de 20 (vinte) pontos.

11.6 Para fins de pontuação de experiências e cursos comprovados, serão aceitos somente aqueles finalizados até a data da publicação deste Edital.

11.7 A Etapa E1 - Cursos realizados/Experiência Profissional será eliminatória e classificatória, de maneira que apenas os 06 (seis) primeiros classificados (notas mais altas) serão convocados para a Etapa E2 - Entrevista individual por videoconferência.

11.8 A Etapa E2 - Entrevista individual por videoconferência será acompanhada pela "Comissão Organizadora Própria".

11.9 O(A) candidato(a) classificado(a) para a Etapa E2 -Entrevista individual por videoconferência - receberá o link da reunião, via e-mail, devendo acessá-lo em dia e horário estabelecido, com uma antecedência mínima de 10 minutos.

11.10 Os critérios de avaliação para esta etapa terão pontuação máxima de 100 pontos e seguirão os seguintes parâmetros:

Quadro 7 - Critérios de Avaliação da Segunda Etapa (E2 - Entrevista individual por videoconferência)		
Critério de Avaliação	Subcritério	Pontuação Máxima
1. Conhecimento técnico-prático na área de EaD.	Experiência e Casos Práticos: capacidade de apresentar exemplos concretos de trabalhos/projetos realizados na área de EaD, detalhando sua participação, desafios enfrentados e soluções aplicadas, com relação a sua área de atuação e aplicabilidade na modalidade (Entrevista).	40
2. Conhecimento técnico-prático nas áreas do perfil da vaga (Equipe Multidisciplinar e Produção de Materiais Didáticos)	Domínio das ferramentas, recursos e tecnologias, capacidade de descrever o uso prático relevante para o perfil de sua área de atuação. Experiência e Casos Práticos: capacidade de apresentar exemplos concretos de trabalhos/projetos realizados em sua área de atuação, detalhando sua participação, desafios enfrentados e soluções aplicadas (Entrevista).	40
3. Habilidades Comportamentais, Resolução de Problemas, Disponibilidade, Motivação e Alinhamento com a Instituição	Comunicação e interação: clareza e objetividade na comunicação; capacidade de trabalhar em equipe e interagir com diferentes perfis profissionais (Entrevista).	10
	Raciocínio lógico e análise crítica: habilidade para analisar situações e propor soluções para problemas hipotéticos ou reais relacionados às atribuições da vaga. Comprometimento com a carga horária e modalidade de trabalho: Compreensão e disponibilidade para cumprir as 30 horas semanais, na modalidade do perfil; disponibilidade para arcar com custos de deslocamento e alimentação. Motivação e interesse na vaga: Demonstração de real interesse em atuar na Equipe Multidisciplinar da EaD/IFMG e contribuir para os objetivos do CREAD. (Entrevista).	10
TOTAL		100

11.11 A entrevista por videoconferência ocorrerá individualmente.

11.12 O cálculo da Nota Final (NF) do(a) candidato(a) neste edital ocorrerá através da média aritmética simples das notas obtidas das etapas E1 e E2:

$$NF=(NE1+NE2)/2$$

Onde:

NF - Nota Final

NE1 - Nota da Etapa de Cursos realizados/Experiência Profissional

NE2 - Entrevista Individual por videoconferência

11.13 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

11.14 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela "Comissão Organizadora Própria". Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

11.15 Os documentos relativos a diplomas deverão ser apresentados de forma a comprovar a veracidade das informações, apresentando frente e verso, carimbo e assinatura.

11.16 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive nas interposições de recurso.

11.17 Além dos casos já previstos, será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- f) somente serão aceitos documentos em PDF, quaisquer outros documentos incluídos em outro formato não serão aceitos;
- g) as declarações deverão constar: assinatura, carimbo (rastreador), período inicial e final;
- h) não será aceito duplicar o comprovante para pontuar em itens diferentes;
- i) não poderá utilizar o mesmo período/turno em validação de dois quesitos ou mais.

11.18 Os critérios de seleção e elegibilidade para o recebimento de bolsa devem obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os critérios de desempate seguem a seguinte ordem:

- a) candidato(a) que possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato(a) que possuir maior pontuação na entrevista;
- c) candidato(a) que possuir maior pontuação devida à experiência na área de criação, revisão e produção de materiais didáticos;
- d) maior idade.

13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A divulgação dos resultados parciais e final será realizada na página do IFMG, a partir da data definida no Quadro 04 deste edital.

Parágrafo único. Em caso de não haver candidatos(as) cotistas e demandas de confirmação para autodeclaração, conforme previsto entre os itens 10.4.1 e 10.4.6 deste edital, a Comissão Organizadora Própria poderá retificar o cronograma, para fins de divulgação dos resultados do certame.

13.2 O endereço da página de publicação dos resultados e acompanhamentos das etapas do Edital é: <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-ead>

13.3 A homologação do resultado final será realizada pela Comissão Organizadora Própria, contemplando a classificação na ampla concorrência e, quando aplicável, nas respectivas modalidades de reserva de vagas:

- a) para ampla concorrência;
- b) para vagas reservadas para pretos e pardos;
- c) para vagas reservadas para indígenas;
- d) para vagas reservadas para quilombolas;
- e) para vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- f) para vagas reservadas para pessoas transgêneros e/ou travestis.

13.4 Caso não haja candidatos(as) cotistas classificados nas listas dispostas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e/ou "f", serão automaticamente homologados os(as) candidatos(as) da ampla concorrência.

13.5 Para o preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado(a) de acordo com a ordem de contratação prevista no Quadro 08 e conforme a ordem de classificação geral.

13.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não forem convocados(as) permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

13.7 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme Quadro 8:

Quadro 8 - Ordem de convocação/classificação	
Convocação/classificação	Modalidade da Vaga
1º	Ampla Concorrência
2º	Cota: Negros
3º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência
5º	Cota: PcD
6º	Cota: Negros
7º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência
10º	Cota: Indígenas
11º	Cota: Negros
12º	Ampla Concorrência

13º	Ampla Concorrência
14º	Cota: Negros
15º	Cota: PcD
16º	Ampla Concorrência
17º	Ampla Concorrência
18º	Cota: Negros
19º	Ampla Concorrência
20º	Ampla Concorrência
21º	Ampla Concorrência
22º	Cota: Negros
23º	Ampla Concorrência
24º	Ampla Concorrência
25º	Cota: Quilombolas
26º	Cota: PcD
27º	Cota: Negros
28º	Ampla Concorrência
29º	Ampla Concorrência
30º	Cota: Indígenas
31º	Cota: Negros
32º	Ampla Concorrência
33º	Ampla Concorrência
34º	Cota: Negros
35º	Cota: PcD
36º	Ampla Concorrência
37º	Ampla Concorrência
38º	Cota: Negros
39º	Ampla Concorrência
40º	Ampla Concorrência
41º	Ampla Concorrência
42º	Cota: Negros
43º	Ampla Concorrência
44º	Ampla Concorrência
45º	Cota: PcD
46º	Cota: Negros
47º	Ampla Concorrência
48º	Ampla Concorrência
49º	Cota: Negros
50º	Cota: Pessoas Trans
51º	Ampla Concorrência

14 DOS RECURSOS

14.1 Será facultado ao(à) candidato(a) apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, após o resultado preliminar.

14.2 O recurso deverá ser interposto, exclusivamente, por meio do ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.3 O(A) candidato(a) deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu recurso.

14.4 Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Comissão Organizadora Própria serão preliminarmente indeferidos.

14.5 Na interposição de recursos, não será aceita a inserção de documentos, arquivos de imagem e vídeos que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

14.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

14.7 Todos os recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no item 10, Quadro 4, para o e-mail editais.ead@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

15 DA CONVOCAÇÃO

15.1 O cadastramento do(a) bolsista (após a publicação do resultado final) autoriza a concessão de bolsa ao(à) candidato(a), ficando desde já cientes os(as) eventuais selecionados(as) (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsas será do IFMG.

15.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados(as) em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

15.3 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) terão a convocação publicada no endereço citado no item 13.2 e serão avisados(as) por e-mail (editais.ead@ifmg.edu.br) e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

15.4 A não manifestação do(a) candidato(a) no prazo estipulado implicará na perda da prioridade, reclassificando para a última vaga (lista de classificação), e na convocação do(a) próximo(a) selecionado(a).

15.5 No ato da convocação os(as) candidatos(as) selecionados(as) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos:

- a) carteira de identidade e CPF;
- b) título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) diploma do curso de graduação e pós-graduação, quando couber;
- d) ficha de cadastramento/termo de compromisso do(a) bolsista IFMG, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação).

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O processo seletivo terá validade durante o período de vigência do Projeto, observadas eventuais prorrogações formalmente aprovadas.

16.2 O edital prevê o pagamento de 16 (vinte e quatro) parcelas mensais de bolsa, caso haja disponibilidade financeira, seja do interesse da administração e condicionado a prorrogação do projeto a ele vinculado.

16.3 O presente Edital apenas classifica o(s)/a(s) candidato(s)/candidata(s) para atuação como bolsista(s) no IFMG e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição.

16.4 O não cumprimento a contento das atividades no âmbito do projeto implicará no desligamento imediato do projeto.

16.5 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

16.6 Casos omissos serão julgados pela "Comissão Organizadora Própria" responsável por este edital.

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, DISPONIBILIDADE E RESPONSABILIDADE DO(A) BOLSISTA

(Este documento deve ser preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) candidato(a) selecionado(a) no momento da convocação, passando a integrar o processo do projeto para todos os fins de direito)

CONCEDENTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - IFMG, autarquia federal de ensino, com sede na Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-180, inscrita no CNPJ sob o nº **10.626.896/0001-72**, representada neste ato pelo Coordenador do Projeto, senhor **Cleder Tadeu Antao da Silva**.

BOLSISTA (BENEFICIÁRIO(A)):

- **Nome Completo:** _____
- **Nome Social (se aplicável):** _____
- **Nacionalidade:** _____ **Estado Civil:** _____
- **Documento de Identidade (RG):** _____ **Órgão Expedidor/UF:** _____
- **CPF:** _____ **Data de Nascimento:** ____/____/____
- **Endereço Residencial:** _____
- **Bairro:** _____ **Cidade/UF:** _____ **CEP:** _____
- **E-mail Principal:** _____

2. DO VÍNCULO ACADÊMICO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cláusula Primeira: O presente Termo de Compromisso rege-se estritamente pelas disposições do Art. 5º, § 6º da Lei nº 11.892/2008 (com redação dada pela Lei nº 14.695/2023), da Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, da Resolução IFMG nº 19, de 06 de maio de 2024, da Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025 e do Edital regulador deste certame.

Cláusula Segunda: A concessão da bolsa de estudo e pesquisa possui caráter estritamente acadêmico, formativo e tecnológico. A outorga e o recebimento da bolsa NÃO geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício, estatutário, funcional ou contratual com o IFMG, não se caracterizando como prestação de serviço em sentido jurídico ou admissão para exercício de função pública.

Cláusula Terceira: O(A) bolsista declara estar ciente de que atuará como Colaborador(a) Externo(a)/Pesquisador(a) Externo(a), prestando apoio técnico-científico ao projeto, sem qualquer relação de subordinação ou chefia direta na estrutura organizacional regular ou administrativa do IFMG ou do CREAD. Suas atividades serão desempenhadas de forma autônoma e transitória, sob a exclusiva orientação técnico-acadêmica do(a) Coordenador(a) do Projeto.

3. DA VINCULAÇÃO AO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

Cláusula Quarta: O(A) bolsista obriga-se a atuar única e exclusivamente no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Institucional "Estúdio em Movimento - Fase II: implementação da Metodologia CREAD de Produção de Materiais Didático-Pedagógicos para EaD" do Programa +IFMG vinculado ao Centro de Referência em Educação a Distância.

Cláusula Quinta: É expressamente vedada a atribuição de tarefas estranhas ou atividades alheias ao escopo do Projeto de Desenvolvimento Institucional, bem como a utilização da força de trabalho do(a) Bolsista para suprir necessidades permanentes de pessoal do IFMG ou atividades administrativas regulares da instituição.

Cláusula Sexta: O(A) bolsista executará o Plano de Trabalho correspondente ao perfil para o qual foi selecionado(a) no Edital, conforme detalhado abaixo:

- **Perfil de Atuação:** [] Assistência Acadêmica e Técnica de Produção
- **Carga Horária Semanal:** 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas integralmente em regime presencial nas dependências da Reitoria do IFMG, em Belo Horizonte, em consonância com as exigências estabelecidas no Quadro 1, Quadro 2 e no item 8.2 do Edital
- **Atividades Específicas a serem desenvolvidas (vinculadas ao Quadro 3 do Edital):**
 - Atuar na supervisão global dos processos que envolvam a implementação da Metodologia de Produção CREAD;
 - Realizar o acompanhamento dos protocolos, fluxos e instrumentos de produção do projeto;
 - Promover a revisão das etapas dos processos da Metodologia CREAD;
 - Auxiliar e apoiar os(as) demais bolsistas, especialmente no processo de integração de suas atividades em relação ao conjunto da metodologia;
 - Contribuir com a integração do trabalho da Equipe Multidisciplinar, integrando as diferentes áreas de apoio do CREAD (partes acadêmica, administrativa, pedagógica e tecnológica);
 - Integrar o NEPEAD (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Educação a Distância) e participar das atividades de estudos e pesquisas envolvendo a metodologia;
 - Atuar na articulação estratégica da Equipe Multidisciplinar com os *campi*, incluindo os bolsistas dos Estúdios locais e gestores;
 - Auxiliar no mapeamento dos cursos recém-criados ou em vias de criação,

estabelecendo diálogos diretos com as Coordenações de Curso, Docentes e Representantes EaD;

- Participar e contribuir com ações de formação, capacitação e treinamento, tanto da Equipe Multidisciplinar quanto nas ações voltadas aos Coordenadores de Curso, Docentes e Mediadores Pedagógicos;
- Elaborar relatórios regulares de atividades e progresso do projeto para fins de avaliação e acompanhamento por parte da coordenação.

4. DOS DIREITOS DO(A) BOLSISTA

Cláusula Sétima: Constituem direitos do(a) Bolsista:

- **I. Auxílio Financeiro (Bolsa):** Receber mensalmente a bolsa de estudo na modalidade **Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT-E)**, no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, em consonância com as tabelas de equivalência vigentes no IFMG, paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, condicionada à disponibilidade orçamentária do projeto e ao cumprimento satisfatório das atividades;
- **II. Orientação:** Contar com a orientação técnica e pedagógica do(a) Coordenador(a) do Projeto para o adequado desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas em seu Plano de Trabalho;
- **III. Acesso a Recursos:** Ter acesso às plataformas virtuais, ambientes de aprendizagem (como o Moodle) e recursos digitais do IFMG que sejam estritamente necessários para a execução de suas atribuições;
- **IV. Desligamento Voluntário:** Solicitar o desligamento voluntário do projeto a qualquer tempo, mediante comunicação formal e por escrito endereçada à coordenação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BOLSISTA

Cláusula Oitava: Constituem obrigações e responsabilidades do(a) bolsista:

- Cumprir integralmente as metas e atividades descritas em seu Plano de Trabalho, com zelo e ética profissional, observando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- Elaborar e apresentar relatórios mensais de atividades ao(à) Coordenador(a) do Projeto, como condição obrigatória para a liberação do pagamento da bolsa.
- Manter absoluto sigilo sobre dados, informações, códigos-fonte e segredos institucionais a que tiver acesso em razão de sua atuação no projeto.
- Comunicar imediatamente ao(à) Coordenador(a) qualquer impossibilidade ou intercorrência de caráter técnico ou pessoal que prejudique o andamento das atividades.

6. DO REGIME TRIBUTÁRIO E PREVIDENCIÁRIO

Cláusula Nona: O(A) bolsista declara estar ciente de que a retenção previdenciária e tributária porventura incidente sobre os pagamentos das parcelas de bolsa será efetuada diretamente na fonte pelo IFMG, em estrita conformidade com o enquadramento fiscal exigido pelas normativas internas da instituição, em especial o art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024.

7. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

Cláusula Décima: O(A) bolsista será desligado(a) do projeto, com a consequente cessação do pagamento da bolsa, nas seguintes hipóteses:

- Por descumprimento, atraso reiterado ou cumprimento insatisfatório das metas acordadas no Plano de Trabalho, constatado pelo Coordenador do Projeto;
- Por ausência de entrega dos relatórios de atividades nos prazos regulamentares;
- Por solicitação por escrito do(a) próprio(a) bolsista;
- Por falta de decoro, conduta inadequada ou descumprimento de normas éticas e de convivência do IFMG;
- Por encerramento, interrupção ou suspensão do repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do projeto de extensão, sem que caiba qualquer direito a indenização;
- Pelo término do prazo de vigência estabelecido para o projeto ou para a respectiva cota de bolsa.

8. DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ISONOMIA

Cláusula Décima Primeira: O(A) abaixo assinado(a) declara, sob as penas da lei, que possui plena disponibilidade de tempo para cumprir a dedicação semanal exigida pelo projeto, e que a participação nesta atividade acadêmica não conflita com seus horários de trabalho ou estudos regulares, comprometendo-se a manter atualizados seus dados cadastrais perante o IFMG.

Por estar de pleno acordo com os termos, direitos e obrigações aqui pactuados, assina o presente Termo de Compromisso por meio eletrônico.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) Bolsista (Assinatura eletrônica realizada via plataforma Gov.br)

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto (Assinatura eletrônica realizada via plataforma SEI/IFMG)

ANEXO II - FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

IDENTIFICAÇÃO:

Nome Civil:	
Nome Social (se houver):	
CPF:	
Edital nº:	

1. DA OPÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

Eu, acima identificado(a), venho por meio deste documento formalizar meu interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme previsto no Edital, declarando-me pertencente ao seguinte grupo:

Assinale com um X a opção para a qual deseja concorrer. **Marcar somente uma opção.**

Seleção	Categoria de Reserva de Vaga
()	PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) Fundamentação: Autodeclaração racial. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA INDÍGENA Fundamentação: Autodeclaração e vínculo com comunidade indígena. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA QUILOMBOLA Fundamentação: Pertencimento a comunidade remanescente de quilombo certificada. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) Fundamentação: Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.768/2023.
()	PESSOA TRANSGÊNERO OU TRAVESTI Fundamentação: Identidade de gênero diversa do sexo biológico designado ao nascer.

2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS E TERMO DE CONSENTIMENTO

Ao assinalar a(s) opção(ões) acima, declaro expressamente que:

A) Para candidatos(as) Negros(as) (Pretos ou Pardos):

- Identifico-me como negro(a) (preto ou pardo) e possuo características fenotípicas (traços físicos) que me identificam socialmente como tal.
- Estou ciente de que serei submetido(a) ao Procedimento de Heteroidentificação presencial ou telepresencial, conforme regramento do edital, e que a recusa em participar implicará na minha exclusão da lista de cotas.

B) Para candidatos(as) Indígenas ou Quilombolas:

- Reconheço-me como membro de comunidade indígena ou remanescente de quilombo e possuo a documentação comprobatória necessária para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.
- Indígenas: RANI e declaração de pertencimento étnico (ANEXO III)
- Quilombola: Certificação da Fundação Palmares e declaração de pertencimento assinada por lideranças do quilombo ao qual a pessoa candidata pertence (ANEXO III)

C) Para candidatos(as) com Deficiência (PcD):

- Atesto que a deficiência declarada não me impede de exercer as atividades

essenciais da vaga pretendida.

- Estou ciente da obrigatoriedade de apresentação de Laudo Médico (emitido há no máximo 12 meses) atestando a espécie e o grau da deficiência, com a respectiva referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.

D) Para candidatos(as) Transgêneros e Travestis:

- Declaro que minha identidade de gênero é [☐] Feminina / [☐] Masculina / [☐] Não-binária / [☐] Travesti, divergente do sexo biológico designado no meu nascimento, e que esta autodeclaração reflete minha vivência social.

3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PENALIDADES

Declaro estar ciente de que:

1. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo apurada em qualquer fase do certame (inscrição, convocação ou durante o exercício das atividades) ensejará:

- O cancelamento da inscrição;
- A anulação da convocação;
- A perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 do Código Penal).

2. Autorizo o uso da minha imagem e dados para fins de registro dos procedimentos de verificação de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____, Data: ____ / ____ / 202__.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR

(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

Eu, liderança da aldeia/do quilombo, em território indígena/território quilombola, reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O(A) indígena/quilombola, identidade Nº, órgão expedidor.

LIDERANÇA 1

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

Data completa

Assinatura do candidato

Observação:

- Para pessoas indígenas: a declaração de pertencimento étnico ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- Para pessoas quilombolas: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e a declaração de pertencimento étnico da comunidade/associação

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO IV - MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA APOIO TECNOLÓGICO

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL "ESTÚDIO EM MOVIMENTO - FASE II: IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA CREAD DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS PARA EAD" DO PROGRAMA +IFMG VINCULADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Fundamentação:

Local e Data completa

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Orientações:

Não serão aceitos recursos de recursos.

Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.

Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO IFMG

Senhor Diretor do CREAD,

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ (data de expedição ____/____/____,
órgão _____ e CPF nº _____, residente
à _____

_____, na cidade
de _____, UF _____, venho declarar que possuo disponibilidade para
atendimento às demandas do IFMG em relação a **Reitoria do IFMG**, durante o
exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cléder Tadeu Antão da Silva**,
Diretor(a) do Centro de Referência em Educação à Distância, em 18/09/2026,
às 18:17, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do**
IFMG, em 21/09/2026, às 09:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de
2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2887356** e o
código CRC **B4656E15**.

23208.004652/2026-30

2887356v1